

Lei n.º 356 -

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar como recata, os seguintes veículos: 1) uma ambulância Volkswagen - 2) uma basculante GMG, uma rural Willys.

Art.º 2.º - Com os recursos adriados da venda da Rural Willys, que foi adquirida pelo Fundo de Participação dos Municípios, o Executivo poderá dar entrada para aquisição de veículos rodoviários, e os demais recursos poderão ser utilizados para saldar débitos com indenizações trabalhistas e outras obrigações sociais.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salvete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 21 de março de 1979

Ass: João Viana  
Prefeito Municipal